

2 — A Junta de Freguesia procederá à avaliação anual da utilidade e pertinência do presente regulamento, dando conhecimento dessa avaliação à Assembleia de Freguesia, no ano subsequente.

Artigo 17.º

#### Omissões

As omissões das presentes normas são decididas por deliberação da Junta de Freguesia.

Órgão Executivo:

Presidente — Telmo Manuel Machado Pinto  
Secretário — Eduardo Manuel Graça Amador  
Tesoureiro — Jorge Manuel Domingues Guerreiro  
1.º Vogal — Sónia Alexandra Martins dos Santos Neves  
2.º Vogal — David Jorge Costa Pimentel

Aprovado por unanimidade em reunião do Executivo em 11/04/2016

Órgão Executivo:

Presidente Assembleia de Freguesia — Carlos Carmo  
1.º Secretário (a) Assembleia de Freguesia — Lígia Correia de Brito  
2.º Secretário (a) Assembleia de Freguesia — Cecília Fonseca

Aprovado por maioria em reunião de Assembleia de Freguesia 28/04/2016

9 de agosto de 2016. — O Presidente da Freguesia de Quarteira, *Telmo Manuel Machado Pinto*.

309799288

### FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE RANA

#### Aviso n.º 10649/2016

#### Lista Unitária de Ordenação Final — Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado de 16 assistentes operacionais

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado de 16 assistentes operacionais, aberto pelo aviso 5192/2016, 2.ª série, n.º 77, de 20-04-2016, a qual foi homologada por deliberação do executivo desta Junta de Freguesia, na sua reunião de 11 de agosto de 2016:

Admitidos:

- 1.º José Eduardo Ramos Victória — 12,5
- 2.º António José Marques Barreira — 12,3
- 3.º Mário Paulo Caria Gomes — 12,1
- 4.º João Manuel Lopes da Silva — 12
- 5.º Adriano Conceição das Neves — 11,7
- 6.º António Manuel Ramalho Vicente — 11,1
- 7.º Mário Filipe Pereira Marques Ferreira — 11
- 8.º Lopo José D'Abreu Castelo Branco Paulo Rodrigues — 10,5
- 9.º José Luís Miranda Passinhas — 10,5
- 10.º Cecília Maria Nunes da Silva — 10,5
- 11.º Bruno Miguel Agostinho Vilela — 10,5
- 12.º Carlos Manuel Mota Vaz — 10,5
- 13.º Paulo Jorge Esteves Baltazar — 10,5
- 14.º Paulo Jorge Gonçalves Ferreira — 10,1
- 15.º José Carlos Amante Gomes — 10
- 16.º Diogo Miguel Alvôco Cabo — 4,6 a)

Excluídos:

- António Manuel Correia Rego — 9,1 b)  
Gertrudes Amélia da Costa e Melo — 5,5 b)  
Vitor Manuel Pereira Bastos — 5,1 b)  
João Eduardo da Silva Gouveia Fernandes — 5 b)  
Victor Manuel da Silva Coelho — 5 b)  
Paulo Nuno Messias Miguel — 5 b)  
Carlos Manuel Alves Duarte — 5 b)  
Manuel Joaquim da Costa Caldeira — 4,8 b)  
Carlos Manuel Almeida Gaspar — 4,6 b)  
João Carlos de Amorim Silva — 4,6 b)  
João Paulo Moreira Soares — 4,6 b)  
Jorge Manuel Curto Rodrigues — 4,5 b)  
Nuno Miguel Fontes Ferreira Santos Epifânio — 4,5 b)

- Bruno Miguel Almeida Lopes — 4,5 b)  
António Manuel Martins Marques — 4,5 b)  
Ricardo Manuel Silva Costa — 4,5 b)  
Carlos Manuel de Sousa Paulino — 4,5 b)  
Manuel João Beirão Belo — 4,5 b)  
Diogo Miguel Guedes Raposo Filipe — 4,5 b)  
Paulo Alexandre da Costa — 4,5 b)  
Carlos Filipe Rijo Chuva — 4,1 b)  
Luís Filipe de Oliveira Marques — 4,1 b)  
Mário Rui Vieira Serafim — 4,1 b)  
Luís Paulo dos Santos Pereira — 4,1 b)  
Eulália Filomena Leão Rodrigues — 4,1 b)  
João José Semedo Mendes Ferreira — 4,1 b)  
José Paulo Marques Mendes dos Santos — 4,1 b)  
Alfredo Joaquim Oliveira Rei — 4,1 b)  
Walter Miranda — 4,1 b)  
Sérgio Manuel Lourenço Freitas — 1,5 b)  
Gerson Filipe Casca Vicente — 0,5 b)

- a) Admitido ao abrigo do n.º 18 do Aviso de abertura do concurso.  
b) Excluído por não ter atingido a classificação mínima de 9,5 valores, de acordo com o n.º 13.2 do Aviso de abertura do concurso.

17 de agosto de 2016. — No impedimento legal da Presidente da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, o Secretário, *João Manuel Navarro Pina*.

309812432

### FREGUESIA DE UNHAIS DA SERRA

#### Aviso n.º 10650/2016

#### Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior — generalista do mapa de pessoal.

1 — Torna-se público, nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 2 do artigo 33.º da Lei geral de trabalho em funções públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP com a alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, adiante designada por portaria, que por meu despacho de 02/08/2016, ante a deliberação da assembleia de freguesia de Unhais da Serra de 29/04/2016, sob proposta aprovada pela freguesia de Unhais da Serra de 02/02/2016, em conformidade com o estatuído no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria geral de técnico superior previsto e não ocupada no mapa de pessoal desta da freguesia.

2 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da portaria, regista-se a inexistência de qualquer reserva de recrutamento constituída nesta freguesia.

3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da direção geral das autarquias locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo senhor secretário de estado da administração local, em 15 de julho de 2014: "As autarquias locais não têm de consultar a direção geral da qualificação dos trabalhadores em funções públicas — INA, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

4 — Local de trabalho — área da freguesia de Unhais da Serra.

5 — Modalidade do vínculo: contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 e na primeira parte do n.º 4 do artigo 6.º da LTFP.

6 — Posicionamento remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório é objeto de negociação com o empregador público, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal sendo efetuada de acordo com as regras constantes do artigo 38.º da LTFP e n.º 3 do artigo 19.º da portaria, em conjugação com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, em vigor pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, sendo a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 2.ª posição remuneratória, nível 15 da carreira/categoria geral de técnico superior, prevista na tabela remuneratória única aprovada pela portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sendo a remuneração a propor de 1201,48 euros.

6.1 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da LTFP e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, os candidatos in-